



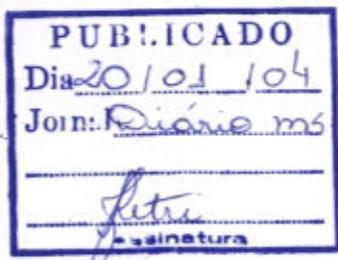
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 996/2004

1



DECRETO Nº 996, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

*Cria a Casa de Abrigo Pequeno Príncipe, regulamenta o seu funcionamento, e dá outras providências*

**EDSON VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as regras fixadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que exige a criação e manutenção de casa de abrigo para atender as crianças e adolescentes que estejam em situação risco,

## DECRETA:

**Art. 1º.** É criada a Casa de Abrigo Pequeno Príncipe, entidade governamental, integrada na Administração Direta do Município, que tem por objetivo atender, na forma da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco.

**Art. 2º.** No funcionamento da Casa de Abrigo serão observados os seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento; e
- IX – participação das pessoas da comunidade no processo educativo.

**Parágrafo único.** A participação a que se refere o inciso IX do *caput* será regulamentada em portaria a ser editada pela Assessora de Promoção Social do Município.

Rua Campo Grande, 1585, CEP 79.965-000 – Fone (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 – E-mail – [pmitaq@rgp.com.br](mailto:pmitaq@rgp.com.br)

*Sezibel*  
Sezibel Pena Lima  
OAB/MS 9804



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 996/2004

**Art. 3º.** A Casa de Abrigo fica integrada à estrutura organizacional da Assessoria de Promoção Social, que diligenciará para o seu perfeito funcionamento.

**Art. 4º.** A Assessora de Promoção Social fica autorizada a designar, por meio de portaria, do quadro de servidores lotados na Assessoria de Promoção Social, o psicólogo, o assistente social, o pedagogo, os educadores, o nutricionista, a cozinheira, o auxiliar de limpeza e o segurança, em número suficiente, para atender a demanda na Casa de Abrigo.

**Parágrafo único.** As designações a que se refere o *caput* serão comunicadas à Gerência de Núcleo de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** A Casa de Abrigo será coordenada pela Assessora de Promoção Social.

**Art. 6º.** A Casa de Abrigo funcionará com observância dos princípios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto, das regras pertinentes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e do regulamento constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 7º.** Os adolescentes em conflito com a lei não serão atendidos na Casa de Abrigo.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2004.

  
**Edson Vieira**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO**

**REGULAMENTO DA CASA DE ABRIGO PEQUENO PRÍNCIPE**

**1. Introdução**

A Casa de Abrigo Pequeno Príncipe terá como objetivo maior garantir um ambiente saudável e familiar às crianças e adolescentes que dela necessitar. Os atendimentos realizados por ela terão caráter temporário, posto que sua missão é unicamente a de restabelecer a estrutura emocional e social da criança ou adolescente que estejam em situação de risco.

A formação da criança e do adolescente para a vida depende de inúmeros fatores. Eles precisam de segurança, afeto, informação, educação, saúde etc. E é isso que os levará a serem adultos mais sensatos, felizes, responsáveis, produtivos e criativos.

A função de uma casa de abrigo é a de proporcionar ambiente saudável e similar ao de uma família, levando em consideração a afetividade e carinho necessários para o crescimento da pessoa em desenvolvimento.

Não há dúvidas de que o ambiente mais apropriado para o crescimento da criança ou adolescente seja o da família originária. E por isso, a administração da Casa Pequeno Príncipe, sempre que possível, buscará reintegrá-los no seio desta família, propondo projetos auxiliares que a reestruture, o que tornará possível o seu retorno.

Levando-se em consideração que a internação em casa de abrigo é uma medida de prevenção que visa garantir à criança e ao adolescente do Município de Itaquiraí uma opção de se sentir em segurança, e atendendo às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), é que se edita o presente Regulamento de funcionamento da referida Casa de Abrigo.



## 2. Objetivo

A Casa de Abrigo Pequeno Príncipe tem por objetivo abrigar, em caráter temporário, crianças e adolescentes que estejam em situação de risco e que justificadamente necessitam de ser retirados do seio da respectiva família.

## 3. A Internação

Para a internação de que trata este Regulamento deverão ser obedecidas as seguintes normas:

- O adolescente terá idade máxima de 17 anos e 11 meses;
- A criança e o adolescente deverão ser encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Pelo Ministério Público;
- Haverá parecer favorável da Assistente Social do Município, que justificará a impossibilidade de a família de origem manter sob seus cuidados a criança ou o adolescente.

## 4. O Funcionamento

- As atividades da Casa de Abrigo Pequeno Príncipe serão divididas por faixa etária.
- Cada criança ou adolescente terá um enxoval próprio, incluindo pertences de higiene pessoal, que será guardado em local separado e seguro.
- Todos os internos deverão fazer suas refeições na cozinha, inclusive os do berçário, iniciando-se assim uma educação à mesa desde a primeira infância. Eles serão ensinados sobre a manejo dos talheres e maneiras de se portar à mesa, exigindo dos educadores participação efetiva.
- Ao término de cada refeição os internos serão encaminhados e estimulados a fazerem a devida higiene bucal.

*Jezibel*  
Jezibel Pena L  
GAB/MS 99



#### **4.1. Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses**

Nesta fase a criança requer cuidados especiais, pois está vivenciando uma fase de descobertas, que se apresenta através de sua observação do mundo externo. Por isso, ela necessita de ambiente arejado, relaxante, seguro, com muito estímulo visual e sonoro, tudo a proporcionar-lhe o entendimento do ambiente de que participará.

Nesta fase serão destinados à criança um quarto com berço, um enxoval individual, e a cada 05 crianças, um educador para monitorá-las e manter seus cuidados. O quarto deve ser o local mais arejado da casa, se possível a suíte, pois é necessário privacidade e acesso ao banheiro com mais frequência.

A rotina diária será a de acordar, tomar café (aos bebês menores leite em mamadeiras ou recipiente adequado), a partir das 7 horas da manhã tomar banho de sol, com brinquedos que estimulem o andar, engatinhar, curiosidades e movimentos inerentes à idade. O banho de sol deve se estender no máximo até às 9 horas da manhã. No retorno para o quarto tomarão banho, lanche e irão dormir um pouco ou brincar internamente. Às 11:00 horas almoçarão, cujo cardápio será acompanhado por nutricionista, respeitando a idade de cada criança. O almoço desta faixa etária será servido anteriormente às outras.

Após o almoço, haverá tempo livre para brincar, assistir televisão ou descansar. Às 15:00 horas será servido lanche e, na seqüência, realizar-se-á passeio externo com os educadores, que podem ter uma agenda prévia com locais para visitar ou atividades educacionais que acompanhem a idade.

Às 17:00 horas haverá retorno para banho, destinando-se, após, tempo livre para brincadeiras. Às 18:00 horas irão jantar, descansando-se, após, até a hora de dormir, que preferencialmente não deve ultrapassar as 20:00 horas.

*Jeziel*  
Jeziel Pena  
OABMS



Esta fase da criança requer educador que conheça as particularidades necessárias para o seu crescimento saudável. Ele deve estar envolvido com o crescimento e atento ao seu desenvolvimento. O ambiente deve ser estimulante, mas não poluído a ponto de a criança não distinguir as mensagens que lhe forem propostas. A preocupação com a higiene do ambiente deve ser mais rígida, pois o ideal é que as crianças possam permanecer brincando no chão, que é o local de maior aprendizado para elas. As músicas devem ser calmas e passar tranquilidade e mensagens de alegria e bondade. Tudo que se relacionar à criança pequena deve ser com o objetivo de trazer calma e felicidade.

As crianças acima de dois anos serão encaminhadas à creche municipal, obedecendo-se a seu horário de funcionamento. Em dias de feriado ou finais de semana obedecerão a rotina já estabelecida do berçário.

#### **4.2. Crianças entre 4 anos à 6 anos e 11 meses**

Nesta fase as crianças já podem ser submetidas a atividades lúdicas que iniciem seu processo de alfabetização e conhecimento de mundo mais abstrato (processo ainda muito lento e sutil nesta fase). As crianças desta idade, apesar de apresentarem comportamentos mais evoluídos, ainda são bebês e requerem cuidados especiais e afetuosos que as satisfaçam nesta delicada fase de crescimento.

Com algumas diferenças necessárias em razão da idade, a rotina será um tanto parecida com a das crianças do berçário. Ao se levantarem, tomarão café da manhã (que sempre será servido até às 9:00 horas) na cozinha com as demais crianças. E tomarão banho de sol com as crianças do berçário. Os educadores devem tomar muito cuidado para que estas crianças não atrapalhem o aprendizado das crianças do berçário, devendo separar para elas brincadeiras que obedeçam à sua faixa etária.

*Jeziel*  
Jeziel Pena I  
OAB/MS 9



Às 9:00 horas pode ser servido uma mamadeira ou suco de fruta, devendo encaminhá-las, na seqüência, para atividades educativa e lúdica. Às 11:30 horas haverá almoço com as demais crianças da casa.

Após almoço, destinar-se-á tempo livre para brincadeiras e descanso. Às 15:00 horas, atividade educativa e lúdica, que pode incluir passeios, filmes, ou mesmo pintura e esporte, entre outras.

Retorno para casa sempre às 17:00 horas, pois neste momento é a hora de tomar banho e aprontar-se para o jantar, que deverá ser servido às 19:00 horas.

Em época escolar, a criança obrigatoriamente estará matriculada na rede de ensino público, que deve ocupá-la no período da tarde ou manhã, adaptando-se, a agenda, a cada caso.

#### **4.3. Crianças entre 7 anos à 11 anos e 11 meses**

Esta faixa etária está em processo de alfabetização e abstração das informações que colheu do mundo externo até o momento. É uma fase igualmente muito delicada, pois inicia-se as cobranças da escola e de um aprendizado mais institucionalizado. A crianças desta fase ainda precisam de muita brincadeira. Porém, já podem absorver conceitos abstratos e fundamentais para sua compreensão crítica do mundo.

Sua rotina deve ser ainda baseada na brincadeira e tempo de diversão, mas com a conscientização de que tem já alguns deveres a cumprir. Ao levantar, deve dirigir-se à cozinha para tomar café com as demais crianças, o que ocorrerá até às 9:00 horas da manhã.

Até às 10:00 horas será reservado horário para aprontar suas tarefas de escola. Nesta atividade será acompanhada por seu educador, que deve auxiliá-



la muito nesta fase. Após este horário, haverá tempo livre para brincar na parte externa com os amigos e seu educador.

Às 11:00 horas retorna-se para tomar banho e almoçar. E na seqüência realizará atividade lúdica, que pode ser externa ou interna, mas sempre acompanhada por seu educador. Às 15:00 horas tempo livre para brincar e assistir televisão, entre outras coisas.

Às 17:00 horas deve tomar banho e aprontar-se para o jantar, que será servido às 19:00 horas. As crianças desta idade devem ser colocadas para dormir até às 21:00 horas no máximo.

As crianças em período escolar deverão ser encaminhadas para o respectivo estabelecimento de ensino. E sua agenda de atividades será adaptada a seu horário e calendário escolar.

#### **4.4. Adolescentes**

Nesta fase está sendo iniciada a puberdade. O adolescente começa a entender e compreender, racionalizando, agora, todas as informações que lhe foram dadas anteriormente. É uma fase delicada também. Entretanto, mais produtiva. E ele já pode ser encaminhado para os projetos sociais existentes no Município.

O adolescente deve ser comunicado da rotina da casa, ficando obrigado a obedecê-la. Tudo para que se mantenha a harmonia no seu funcionamento. Ao se levantar, deverá tomar seu desjejum até 9:00 horas. Depois terá tempo livre para suas tarefas escolares e algum curso ou compromisso externo.

*Jeziel*  
Jeziel Pena Lima  
OAB/MS 9604



O almoço será servido pontualmente às 12:00 horas, horário que deve ser obedecido rigorosamente, salvo resolução da coordenação, que deverá comunicar o grupo de trabalho.

Após o almoço haverá tempo livre para descanso. E às 15:00 horas será destinado tempo para atividades recreativas ou dinâmicas indicadas para esta faixa etária. Em tudo acompanhado e administrado pelo educador responsável.

Todo adolescente deverá estar matriculado na rede escolar. E deverá estudar sempre em período diurno ou vespertino. O estudo em período noturno somente será tolerado em caso de trabalho, que deve ser acompanhado pela coordenação da casa. E ainda assim, apenas se adolescente já tiver completado 16 anos de idade.

O adolescente será incluído em programas sociais como o ASEMA e o SARAMANDAIA, que têm como objetivo auxiliar o trabalho da escola no preparo do jovem para a vida adulta. Estes programas sempre acontecem em dia e horário que não prejudicam o calendário escolar.

#### **5. Enxoval individual de cada interno**

- duas toalhas de banho;
- uma escova de dente;
- um sabonete e uma saboneteira;
- uma escova de cabelo ou pente;
- roupas (para os bebês: fraldas descartáveis, algodão para troca de fralda, fraldas de pano para limpeza).

É assegurado a cada interno um local para guardar seus pertences com segurança, garantindo assim sua individualidade e identidade.

Rua Campo Grande, 1585, CEP 79.965-000 – Fone (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 – E-mail – [pmitaq@rgp.com.br](mailto:pmitaq@rgp.com.br)

*Jeziel*  
Jeziel Pena Lima  
OAB/MS 9804



## **6. Profissionais envolvidos com o funcionamento da Casa de Abrigo Pequeno Príncipe**

### **6.1. Educadores**

A função dos educadores é de zelar pelo bom crescimento de cada interno. Deverá propor atividades de lazer e aprendizado, assim como acompanhá-los diariamente em seus afazeres e compromissos. O andamento escolar do interno deve ser acompanhado de perto pelo educador, inclusive participando de reuniões na respectiva unidade de ensino. E de tudo deverá comunicar a coordenação.

O educador tomará conta de seus internos, podendo auxiliar, porém, os outros em suas atividades, desde que não atrapalhem o funcionamento da Casa e nem deixem de atender às suas responsabilidades. O educador deve estar com seus internos em todos os locais, principalmente nas brincadeiras e horários de refeições. Deverá, também, elaborar um plano de atividades mensal a ser discutido com a coordenação. E poderá contar sempre com o auxílio dos demais profissionais da Casa. As atividades lúdicas devem ser planejadas e direcionadas para a faixa etária a que foi destinado.

Cada educador será responsável por no máximo 10 internos. No berçário, todavia, este número diminui para 05 internos por educador.

### **6.2. Pedagogo**

O pedagogo manterá, em conjunto com a coordenação, o bom funcionamento da Casa. Velará para que tudo se desenvolva em harmonia e com perfeição. Para tanto, realizará reuniões semanais com os educadores e demais profissionais que integram a Casa, podendo, ainda, solicitar dos Órgão públicos, na forma da lei, o que for necessário.



É também o pedagogo, juntamente com o coordenador, o responsável pelas internações. E garantirá, juntamente com a Assistente Social, o retorno do interno ao seu seio familiar; ou, não sendo o caso, a aplicação da medida judicial cabível.

Deve garantir as visitas familiares sempre que possível e autorizado. É ele a pessoa que vai acompanhar todo o percurso da criança ou adolescente desde a internação até a saída.

### **6.3. Assistente Social**

É o responsável pela internação das crianças e adolescentes. Tem como dever buscar a reabilitação da família o mais breve possível, possibilitando-se, assim, o retorno da criança ou adolescente ao seio familiar; ou, não sendo possível, ao aconchego de família substituta. O seu trabalho será desenvolvido em integração com o Conselho Tutelar e o Órgão do Ministério Público.

Também é de sua incumbência: a) encaminhar os adolescentes da Casa a programas de auxílio; b) proporcionar atendimento médico, hospitalar, remédios e outros, para cada interno, assim que lhe for solicitado pela coordenação.

### **6.4. Psicólogo**

É o responsável pelo ambiente e estado emocional de cada interno e seus respectivos educadores. Ele terá sempre uma conversa inicial com a criança ou adolescente que entrar na Casa, avaliando se existe a necessidade de terapia ou não. Promoverá, também, terapias de grupo, que tem como objetivo a integração das crianças ou adolescentes com o grupo e seu bom relacionamento.

*Jeziel*  
Jeziel Pena L.  
OAB/MS 98



Este profissional auxiliará o coordenador em tarefas para melhorar o ambiente da Casa e no desenvolvimento de cada interno.

#### **6.5. Nutricionista**

Sua função é zelar pelo funcionamento da cozinha da Casa, elaborando cardápio balanceado e adequado para cada faixa etária. Havendo necessidade, também é de sua incumbência estudar casos especiais que se lhe apresente, assim como o auxílio aos educadores no ensino dos internos de como manter alimentação e hábitos saudáveis na Casa.

#### **6.6. Cozinheira**

Sua função é fazer funcionar, sob orientação do nutricionista, a cozinha da Casa. Deverá, também, cuidar para que o espaço reservado para alimentação esteja sempre limpo e saudável.

#### **6.7. Auxiliar de limpeza**

Sua função é zelar para que os espaços da Casa fiquem sempre limpos, arejados e secos. É também de sua incumbência os serviços de lavanderia da Casa.

#### **6.8. Segurança**

Sua função é fazer a segurança da Casa e dos internos, seja de dia ou a noite.